

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Conservatória Geral do Registo Civil

Por ter saído com inexactidões novamente se publica a seguinte portaria:

#### Portaria n.º 3:212

Atendendo a que na portaria n.º 2:450, de 6 de Outubro de 1920, publicada no *Diário do Governo* n.º 199, 1.ª série, da mesma data, se não fez, por lapso, referência às emancipações requeridas nos termos do artigo 771.º do Código do Processo Civil;

Atendendo a que é mester esclarecer dúvidas provenientes daquela omissão:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, declarar que o disposto na portaria n.º 2:450, de 6 de Outubro de 1920, é igualmente aplicável aos processos de emancipação requeridos por menores, nos termos do artigo 771.º do Código do Processo Civil.

Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1922.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *João Cata-nho de Meneses*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Majoria General da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Decreto n.º 8:202

Considerando que o decreto n.º 5:968, de 22 de Julho de 1919, não abrange nas suas disposições todo o pessoal em serviço nos submersíveis, e convindo fixar para ele o limite de permanência obrigatória nesse serviço;

Tornando-se ainda necessário fixar um limite mínimo para a permanência no serviço da aviação marítima ao pessoal especializado de difícil substituição:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O período mínimo de permanência no serviço de submersíveis, para o pessoal especializado, será de três anos, começados a contar seis meses depois da data do início da especialização.

Art. 2.º Os períodos mínimos de permanência no serviço da aviação marítima serão os seguintes:

Para oficiais pilotos . . . . .	três anos
Para engenheiros maquinistas . . . . .	quatro anos
Para mecânicos de hidroavião . . . . .	dois anos
Para mecânicos bombardeiros . . . . .	dois anos
Para mecânicos de oficina . . . . .	quatro anos

contados esses períodos a partir da data em que completem a respectiva especialização.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1922.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

#### 1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Madrid comunicou que os instrumentos

de ratificação dos Convénios e Acordos abaixo mencionados, assinados em Madrid, em 30 de Novembro de 1920, por ocasião da reunião do 7.º Congresso da União Postal Universal, foram depositados no Ministério dos Negócios Estrangeiros de Espanha em 30 de Março de 1922:

#### I. — Sião:

- 1) Convenção Postal Universal.
- 2) Convenção relativa à permutação de encomendas postais.
- 3) Acôrdo relativo ao serviço de vales do correio.

#### II. — Rodésia do Sul, Basutolândia e Bechuanalândia:

Convenção Postal Universal, com o protocolo final.

#### III. — Terra Nova:

- 1) Convenção Postal Universal, com o protocolo final.
- 2) Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado.

#### IV. — Austrália:

Convenção Postal Universal e o seu protocolo final.

#### V. — Nova Zelândia:

- 1) Convenção Postal Universal com o protocolo final e regulamento.
- 2) Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado com o protocolo final.

#### VI. — República do Equador:

- 1) Convenção Postal Universal, com o protocolo final e regulamento da execução.
- 2) Convenção relativa à permutação de encomendas postais, com o protocolo final e regulamento da execução.

#### VII. — Bulgária:

- 1) Convenção Postal Universal, com o protocolo final.
- 2) Convenção relativa à permutação de encomendas postais, com o protocolo final.
- 3) Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado, com o protocolo final.
- 4) Acôrdo relativo ao serviço de vales do correio, com o protocolo final.
- 5) Acôrdo relativo às assinaturas de jornais e publicações periódicas.

#### VIII. — Etiópia:

As Convenções e Acordos postais assinados pelo delegado da Etiópia ao VII Congresso da União Postal Universal.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 15 de Junho de 1922.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Madrid comunicou ter a Embaixada da Bélgica naquela capital apresentado uma declaração, datada de 22 de Março de 1922, segundo a qual a ratificação belga à Convenção Postal Universal, ao protocolo final e ao respectivo regulamento, é extensiva à colónia do Congo Belga.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 15 de Junho de 1922.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

De ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Madrid comunicou ter a Legação do Japão